



PREFEITURA DE

MONTE MOR

GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2210, de 28 de outubro de 2015

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2015 e dá outras providências.”

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.015 Lei Municipal nº 2.019 de 25 de Novembro de 2.014, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2001.2001–Manut. Unidade Sec. de Chefia de Gabinete do Prefeito

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - F. 3 R\$ 150.000,00

02.01.02 – Junta do Serviço Militar

04.122.2001.2006 – Manut. Da Unidade Junta do Serviço Militar

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - F – 34 R\$ 7.500,00

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

08.122.2001.2009 – Manut. Da Unidade Fundo Social de Solidariedade

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - F – 69 R\$ 25.000,00

02.02.01 – Secretaria da Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.2002.2010 – Manut. Da Unidade Sec. Adm. Trans. E Mobilidade Urbana

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - F – 87 R\$ 80.000,00

02.02.05 - Demutran

04.122.2002.2016 – Manutenção da Unidade Demutran

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 158 R\$ 50.000,00

02.03.01 – Secretaria de Finanças

04.123.2003.2017 – Manutenção da Unidade Sec. de Finanças

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - F- 173 R\$ 80.000,00

02.03.03 – Tesouraria Municipal

04.123.2003.2019 – Manutenção da Unidade Tesouraria Municipal

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - F -212 R\$ 80.000,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênios

04.122.2003.2020 – Manutenção da Unidade de Contabilidade e Convênios

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F- 227 - R\$ 150.000,00



PREFEITURA DE

MONTE MOR

GOVERNO DE AÇÃO

LEI 2210/2015-FLS.02

02.03.05 – Tributação e Cadastro

04.125.2003.2021 – Manutenção da Unidade Tributação e Cadastro

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 244 – R\$ 8.000,00

02.04.01 – Secretaria da Educação, Esportes, Cultura e Turismo

12.122.2004.2022 – Suporte Adm. E Coordenação Educacional

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 260 – R\$ 30.000,00

02.04.02 – Ensino da Criança de 0 a 06 Anos

12.365.2004.2023 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escola

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F- 280 - R\$ 80.000,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.2004.2028 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F- 325 - R\$ 200.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental

12.361.2004.2029 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 372 – R\$ 300.000,00

02.04.11 – Ensino de 2º Grau

12.362.2004.2031 – Manutenção da Unidade de Ensino de 2º Grau

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F- 428 – R\$ 45.000,00

02.04.14- Cultura

13.392.2005.2034 – Manutenção da Unidade da Cultura

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F- 456 – R\$ 15.000,00

02.04.15 – Esporte e Lazer

27.813.2006.2036 – Manutenção da Unidade Esporte e Lazer

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F- 473 – R\$ 50.000,00

02.04.17 – Ensino Especial

12.367.2004.2038 – Manutenção da Unidade de Ensino Especial

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 506 – R\$ 80.000,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

20.601.2012.2048 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F- 656 - R\$ 80.000,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2052 – Manutenção da Unidade Sec. Planejamento e Obras

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 710 – R\$ 80.000,00

J



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI 2210/2015-FLS.03

02.07.02 – Vias Públicas

15.452.2016.2054- Manutenção da Unidade Vias Públicas

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 736 - R\$ 100.000,00

02.07.03 – Serviços de Estradas de Rodagens

15.451.2016.2055 – Manutenção da Unidade Serv. Estradas de Rodagem

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 753 - R\$ 80.000,00

02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.2022.2058 – Manutenção da Unidade Sec. De Desenv. Econ. Social

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 813 - R\$ 50.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.243.2022.2064 – Manut. da Unidade Fundo Munic. Direito da Criança e Adolescente

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 894 - R\$ 20.000,00

02.10.01 – Secretaria de Assuntos Metropolitanos e Institucionais

04.122.2035.2067 – Manutenção da Unidade Sec. De Assuntos Metropolitanos

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – F – 935 - R\$ 8.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES

R\$ 1.848.500,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Provável Excesso de Arrecadação a apurar no valor de R\$ 1.848.500,00 (Hum milhão, oitocentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.925/14 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de outubro de 2015.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana